



JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA

CONCELHO DE CASCAIS

DESPACHO N.º 03 / 2020

Considerando que:

- a) Tendo em conta a disseminação pelo território nacional de várias dezenas de casos de infeção pelo coronavírus (2019-nCoV ou nCoV), a Direção Geral de Saúde tem emitido orientações destinadas a conter e prevenir a propagação desta doença, recentemente declarada como pandemia pela OMS.;
- b) Assim, no âmbito das Orientações do governo sobre os espaços comerciais;

A Junta de Freguesia de São Domingos de Rana determinou:

- 1-A aplicação da Regra de redução na permanência nos espaços comerciais (Cafeteria, Churrasqueira, Loja de Pão com Chouriço e Padaria) do mercado de São Domingos de Rana, para no máximo 1/3 da sua lotação.
- 2-Proibir a Venda de Bebidas alcoólicas no espaço do mercado de São Domingos de Rana, o seu consumo pode trazer comportamentos inadequados para o controlo desta pandemia.
- 3-O presente despacho permanecerá em vigor até ser expressamente revogado, por escrito em todo ou em parte.

Determino, assim, que se proceda em conformidade, o não cumprimento destas diretrizes pode levar a medidas de encerramento dos referidos estabelecimentos por tempo indeterminado

São Domingos de Rana, 13 de março de 2020

O Vogal com o pelouro
Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana

Carlos Nogueira